



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 095/2026

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2026-WC84R**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIACAO CAPIXABA VOLEI DE DESPORTO E LAZER - ACPV, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "GUARAPARI NO ESPORTE", NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer **PAULO MARCOS LEMOS**, nomeado no DECRETO Nº 750-S, DE 08.04.2026 e **ASSOCIAÇÃO CAPIXABA VOLEI DE DESPORTO E LAZER - ACPV**, inscrita no CNPJ sob nº 46.909.324/0001-48, sem endereço eletrônico, e telefone de contato: 27 98879-4301, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 200, Juscelino Kubitschek, Guarapari/ES, CEP: 29.203-020, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **EDCARLOS GOMES SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 090.174.397-69, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2026-WC84R** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do projeto "GUARAPARI NO ESPORTE", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 399.970,59 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 399.970,59 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E1613
- Fonte de Recurso: 150000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 01/12/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 19 de junho de 2026

GUSTAVO LISBOA CRUZ

Subsecretário de Estado para Assuntos
Administrativos - Delegação –

Portaria nº 040-S de 12/05/2026 - Pub. DIO 15/05/2026

EDCARLOS GOMES SANTOS

LIGA C APIXABA DE ESPORTES – LICES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: “GUARAPARI NO ESPORTE”			
DATA INÍCIO: 18/06/2026		DATA TÉRMINO: 01/12/2026	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: EMENDA PARLAMENTAR Nº 1613			
VALOR DO PROJETO: R\$ 399.970,59			
LOCAL DO EVENTO: GUARAPARI/ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: ÚNICA			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: ASSOCIACAO CAPIXABA VOLEI DE DESPORTO E LAZER - ACPV			
CNPJ: 46.909.324/0001-48			
Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira nº 200			
Bairro: Juscelino Kubitscheck	Cidade: Guarapari	Estado: ES	CEP: 29.203-020
Telefone(s) Celular (es): +55 27 98879-4301	Fixo (s):	Página na internet (home page): https://www.instagram.com/capixabavolei_/	
Endereço eletrônico (e-mail):			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: EDCARLOS GOMES SANTOS			
Cargo: PRESIDENTE		Mandato: 2º	
		Início:	Término:
CPF: 090.174.397-69		Identidade / Órgão Expedidor:	
Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira nº 200			
Bairro: Kubitscheck	Cidade: Guarapari	Estado: ES	CEP:
Telefones (incluindo celular e fax): +55 27 98879-4301		Endereço eletrônico (e-mail):	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Fabio Luiz de Jesus Magalhaes			
CPF: 082445337-90		Formação: ADVOGADO	
Telefones (incluindo celular e fax): 27-988815920		Endereço eletrônico (e-mail):	
OUTROS RECURSOS FINANCEIROS.			
Nome da instituição:			
CNPJ:			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim () Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	(X) Sim () Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim () Não		

1. INTRODUÇÃO¹

A ASSOCIACAO CAPIXABA VOLEI DE DESPORTO E LAZER - ACPV é uma entidade voltada à promoção do esporte, da inclusão social e do desenvolvimento humano por meio do voleibol e de atividades esportivas e recreativas. Atuando no estado do Espírito Santo, a associação busca incentivar a prática esportiva como ferramenta de educação, cidadania e qualidade de vida, atendendo crianças, adolescentes, jovens e adultos em diferentes comunidades. A ACPV tem como principal objetivo fortalecer o esporte capixaba, oferecendo oportunidades de formação esportiva, participação em competições, ações de lazer e projetos sociais que contribuam para o crescimento pessoal e coletivo dos participantes. Além disso, a associação promove valores fundamentais como disciplina, e trabalho em equipe, respeito, superação e integração social. Por meio de treinamentos, eventos esportivos, campeonatos e iniciativas comunitárias, a ACPV contribui para a descoberta de talentos e para a democratização do acesso ao esporte, ampliando o impacto positivo do voleibol na sociedade capixaba.

O projeto **“Guarapari no Esporte”** surge como uma iniciativa estratégica de fomento ao esporte, à saúde e ao turismo no município de Guarapari (ES), consolidando a cidade como um importante polo esportivo regional. Estruturado em três grandes eventos ao longo do ano de 2026, o projeto tem como propósito promover a integração entre diferentes modalidades esportivas, públicos e territórios, incentivando a prática de atividades físicas, a inclusão social e o desenvolvimento econômico local.

A proposta vai além da realização de competições, posicionando o esporte como ferramenta de transformação social, estímulo ao bem-estar e valorização do potencial turístico da região. Ao conectar natureza, cultura e qualidade de vida, o projeto fortalece a identidade de Guarapari como destino ideal para eventos esportivos diversificados.

O primeiro evento, a **Copa Guarapari de Vôlei Sênior**, nos dias **19 e 20 de junho de 2026**, reforça o compromisso com a promoção da saúde e do envelhecimento ativo. Voltado para atletas a partir de 45 anos, o evento reúne participantes de diversas regiões, estimulando a prática esportiva segura, a socialização e a valorização da melhor idade.

Na sequência, a **Corrida Rota da Ferradura**, será realizada no **dia 26 de julho de 2026**, nas montanhas do município, integrando a programação oficial de inverno. Com percursos de 19 km e 5 km, além de caminhada e corrida infantil, a prova proporciona uma experiência única de contato com a natureza, passando por comunidades rurais e destacando as belezas da região serrana.

Complementando o projeto, a **Taça Cidade Saúde de Voleibol** destaca-se a serem **realizados 19 e 20 de setembro e 26 e 27 de setembro** em duas etapas, como uma vitrine para o voleibol de base, reunindo atletas

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

jovens, nas equipes da categoria sub-17 e sub-19 em uma competição com padrão de formação. Mais do que um torneio, o evento representa uma oportunidade de formação esportiva, desenvolvimento pessoal e projeção de jovens talentos no cenário nacional.

Dessa forma, o **"Guarapari no Esporte"** consolida-se como um projeto abrangente e inovador, capaz de impactar positivamente diferentes públicos, fortalecer o calendário esportivo da cidade e impulsionar o turismo, a economia e a qualidade de vida da população.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A **Associação Capixaba Vôlei de Desporto e Lazer - ACPV** é uma entidade privada sem fins lucrativos (natureza jurídica de associação) criada em **17 de maio de 2022**, com sede em **Guarapari (ES)**.

A ACPV atua principalmente no setor de **esporte e recreação**, com foco em:

- **Produção e promoção de eventos esportivos** (atividade principal)
- Organização de **competições, campeonatos e atividades ligadas ao voleibol e outros esportes**.
- Desenvolvimento de **atividades de lazer e recreação**
- Atuação também em iniciativas sociais, podendo envolver **defesa de direitos sociais e inclusão por meio do esporte**.
- Incentivar a prática do voleibol e de outras modalidades
- Organizar torneios, campeonatos e eventos esportivos
- Utilizar o esporte como ferramenta de inclusão social
- Oferecer atividades recreativas
- Estimular hábitos saudáveis e bem-estar
- Apoiar atletas, treinadores e equipes
- Desenvolver talentos esportivos locais



² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



Medalha da Corrida Rota da Ferradura é eleita a mais bonita do Brasil - Capixabear - turismo de...
Design que valoriza símbolos locais e o potencial esportivo de Guarapari conquistou votação popular e www.capixabear.es

<https://www.capixabear.es/medalha-da-corrida-rota-da-ferradura-e-eleita-a-mais-bonita-do-brasil/>

16:51

Corrida Rota da Ferradura consolida Guarapari no cenário do turismo esportivo - Capixabear - turismo de janeiro a janeiro
Evento atraiu atletas internacionais, movimentou a cidade e se consolida como vitrine nacional do esporte e turismo de experiência www.capixabear.es

<https://www.capixabear.es/corrida-rota-da-ferradura-consolida-guarapari-no-cenario-do-turismo-esportivo/>

09:55 ✓



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

3. OBJETO

O presente projeto tem como objeto a realização do programa “Guarapari no Esporte”, composto por três grandes eventos esportivos no município de Guarapari (ES), ao longo do ano de 2026: a **Corrida Rota da Ferradura**, a **Copa Guarapari de Vôlei Sênior** e a **Taça Cidade Saúde de Voleibol**.

4. BENEFICIADOS

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Corrida	500	500	Corrida Rota da Ferradura	18 a 85	1000
Vôlei Sênior	200	200	Copa Guarapari de Vôlei Sênior	45 a 75	400
Voleibol	300	300	Taça Cidade Saúde de Voleibol	15 a 17	600
TOTAL GERAL	1000	1000			2000

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	250	250
Adultos	500	500
Adolescentes	250	250
Pré-adolescentes	150	150
Crianças	50	50
TOTAL GERAL	1200	1200

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento do esporte no município de Guarapari (ES) por meio da realização do projeto “Guarapari no Esporte”, incentivando a prática esportiva em diferentes faixas etárias, fomentando o turismo esportivo, fortalecendo a economia local e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Realizar três grandes eventos esportivos (Corrida Rota da Ferradura, Copa Guarapari de Vôlei Sênior e Taça Cidade Saúde de Voleibol), estruturados com qualidade técnica e organizacional.
- Incentivar a prática de atividades físicas de forma acessível e inclusiva, contemplando crianças, jovens, adultos e idosos.
- Promover o turismo esportivo no município, valorizando as potencialidades naturais e urbanas de Guarapari.
- Estimular o envelhecimento ativo e saudável por meio da participação em modalidades adaptadas, como o vôlei sênior.
- Fomentar a formação esportiva de base, oferecendo oportunidades de desenvolvimento e visibilidade para jovens atletas.
- Fortalecer a integração social e comunitária por meio do esporte, incentivando valores como cooperação, respeito e superação.
- Impulsionar a economia local, gerando fluxo de visitantes e movimentando setores como hotelaria, comércio e serviços.
- Consolidar Guarapari como referência na realização de eventos esportivos no Espírito Santo.

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Promover experiências esportivas de qualidade, com organização segura, inclusiva e acessível para todos os participantes. Fortalecer a imagem de Guarapari como destino de turismo esportivo, associado à saúde, bem-estar e contato com a natureza.	Relatórios técnicos dos eventos: elaboração de relatórios detalhados ao final de cada evento, contendo informações sobre execução, público participante, resultados alcançados e registros de ocorrências. Listas de inscrição e credenciamento: controle do número de participantes por meio de sistemas de inscrição online e listas de presença, permitindo a mensuração exata do público atendido.
	Estimular a prática regular de atividades físicas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população. Incentivar o envelhecimento ativo, valorizando a	Registros fotográficos e audiovisuais: documentação dos eventos para comprovação da realização, estrutura, participação e alcance das ações. Clipping de mídia e redes sociais: monitoramento da divulgação em veículos de comunicação e plataformas digitais,

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

	participação da melhor idade em competições adaptadas. Fomentar o desenvolvimento esportivo de base, ampliando oportunidades para jovens atletas em competições de nível elevado.	avaliando o alcance e a visibilidade do projeto.
	Promover integração social entre atletas, comunidade local e visitante, fortalecendo vínculos e o espírito esportivo. Valorizar as comunidades locais envolvidas nos percursos e locais de realização dos eventos. Garantir a sustentabilidade dos eventos, com práticas que respeitem o meio ambiente, especialmente nas áreas naturais.	Pesquisas de satisfação: aplicação de questionários junto aos participantes, atletas e público, para avaliar a qualidade da organização, estrutura e experiência geral dos eventos. Relatórios de ocupação da rede hoteleira e comércio local: coleta de dados junto a parceiros e entidades locais para mensurar o impacto econômico gerado pelos eventos.
QUANTITATIVAS	Realizar 03 eventos esportivos ao longo do ano de 2026. Alcançar um público total estimado de mais de 3.500 participantes diretos (atletas inscritos nas três modalidades). Atingir um público total estimado de mais de 6.000 pessoas (entre atletas, equipes técnicas e espectadores).	Controle de participação por categoria: acompanhamento do número de atletas por faixa etária, modalidade e gênero, verificando o alcance das metas de inclusão. Registros de equipes participantes: no caso das competições de voleibol, controle das equipes inscritas e sua origem geográfica.
	Contar com a participação de atletas de pelo menos 05 estados brasileiros. Envolver aproximadamente 400 atletas na 4ª Copa Guarapari de Vôlei Sênior. Reunir cerca de 1.000 participantes na Corrida Rota da Ferradura (entre corrida principal, corrida de 5 km, caminhada e corrida infantil). Receber no mínimo 20 equipes na Taça Cidade Saúde, nas categorias sub-17 e sub-19.	Comprovação de estrutura e serviços: registros e contratos que evidenciem a disponibilização de serviços essenciais, como equipe médica, segurança, arbitragem e apoio técnico.
	Gerar ocupação na rede hoteleira local durante os períodos dos eventos, com	Relatório final consolidado: documento geral ao término do projeto reunindo todos os dados quantitativos e qualitativos,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

	aumento estimado de 20% na taxa de ocupação. Mobilizar diretamente mais de 100 profissionais envolvidos na organização e execução dos eventos. Garantir que 100% dos eventos contem com estrutura de segurança, atendimento médico e suporte técnico adequado.	comprovando o cumprimento das metas e os impactos alcançados.
--	--	---

8. METODOLOGIA

1. Planejamento

Nesta etapa será realizado o detalhamento técnico de cada evento, contemplando:

- Definição de datas, locais e estruturas necessárias.
- Elaboração dos regulamentos esportivos de cada modalidade.
- Organização dos percursos da Corrida Rota da Ferradura, com mapeamento técnico e validação de segurança.
- Planejamento das categorias esportivas e sistemas de disputa (vôlei sênior e taça de base).
- Definição de equipes de apoio, arbitragem, segurança, saúde e logística.
- Estruturação do plano de comunicação e divulgação.

2. Mobilização e Inscrições

- Abertura de inscrições por meio de plataformas digitais e pontos físicos de apoio.
- Divulgação ampla dos eventos para captação de atletas locais, regionais e nacionais.
- Mobilização de escolas, clubes, associações esportivas e comunidades.
- Organização dos dados dos participantes para controle e categorização.

3. Execução dos Eventos

A execução será realizada de forma estruturada e padronizada, contemplando:

- Montagem das arenas esportivas e estruturas de apoio (largada, chegada, quadras, sinalização e áreas de convivência).
- Operacionalização das competições conforme regulamentos específicos de cada modalidade.
- Disponibilização de equipes de apoio técnico, arbitragem qualificada, segurança e atendimento médico.
- Monitoramento dos percursos e atividades em tempo real para garantir segurança e fluidez.
- Realização de cerimônias de abertura, premiação e encerramento.

4. Monitoramento e Controle

- Acompanhamento contínuo da execução por equipe técnica responsável.
- Registro de dados quantitativos (número de participantes, equipes, público e resultados).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- Supervisão da qualidade dos serviços prestados e da estrutura oferecida.
- Controle de segurança e resposta a eventuais ocorrências.

5. Avaliação e Encerramento

- Aplicação de pesquisas de satisfação com participantes, público e equipes técnicas.
- Elaboração de relatórios finais de cada evento e relatório consolidado do projeto.
- Análise dos indicadores de desempenho esportivo, social e turístico.
- Avaliação do impacto econômico gerado no município.
- Identificação de melhorias para futuras edições do projeto.

9. JUSTIFICATIVA

O projeto “**Guarapari no Esporte**” justifica-se pela necessidade de ampliar e fortalecer as ações voltadas à promoção do esporte, da saúde e do bem-estar no município de Guarapari (ES), alinhando-se às políticas públicas de incentivo à atividade física e ao desenvolvimento social.

Em um cenário em que o sedentarismo e as doenças associadas à inatividade física vêm crescendo, iniciativas que estimulem a prática esportiva tornam-se fundamentais para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse contexto, o projeto propõe a realização de eventos esportivos diversificados, capazes de atender diferentes faixas etárias e níveis de condicionamento físico, promovendo inclusão, acessibilidade e participação comunitária.

Além do impacto direto na saúde da população, o projeto também se destaca como importante ferramenta de desenvolvimento econômico e turístico. Guarapari possui grande potencial para o turismo esportivo, tanto em suas áreas litorâneas quanto nas regiões de montanha. A realização de eventos como a Corrida Rota da Ferradura valoriza o patrimônio natural e cultural das comunidades rurais, enquanto competições como a Copa Guarapari de Vôlei Sênior e a Taça Cidade Saúde de Voleibol atraem atletas e visitantes de diversas regiões, movimentando a rede hoteleira, o comércio e os serviços locais.

Outro ponto relevante é a promoção da inclusão social por meio do esporte. A valorização da pessoa idosa, por meio do vôlei adaptado, contribui para o envelhecimento ativo e saudável, fortalecendo vínculos sociais e emocionais. Da mesma forma, o incentivo ao esporte de base, com a realização da Taça Cidade Saúde de Voleibol, cria oportunidades para o desenvolvimento de jovens atletas, estimulando disciplina, foco e perspectivas de futuro.

O projeto também reforça a imagem institucional de Guarapari como um município comprometido com a qualidade de vida, o esporte e o turismo sustentável, consolidando-se como referência na realização de eventos esportivos no Espírito Santo.

Dessa forma, o “**Guarapari no Esporte**” apresenta-se como uma iniciativa relevante e necessária, capaz de gerar impactos positivos nas áreas social, econômica, turística e esportiva, beneficiando diretamente a população local e fortalecendo o desenvolvimento do município.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O projeto “**Guarapari no Esporte**” possui elevada relevância social, uma vez que promove o acesso ao esporte como direito social fundamental, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população do município de Guarapari (ES).

Ao reunir diferentes eventos esportivos voltados a públicos diversos — crianças, jovens, adultos e idosos — o projeto incentiva a inclusão social, a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos sociais, utilizando o esporte como ferramenta de integração e transformação social.

No campo da saúde pública, a iniciativa contribui para a prevenção de doenças associadas ao sedentarismo, estimulando a prática regular de atividades físicas e a adoção de hábitos mais saudáveis. Isso é especialmente relevante em um contexto de aumento de doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão, diabetes e obesidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Outro aspecto importante é a valorização da pessoa idosa por meio do vôlei adaptado, que promove o envelhecimento ativo, o bem-estar físico e emocional e o combate ao isolamento social. Da mesma forma, o incentivo ao esporte de base fortalece o desenvolvimento de crianças e adolescentes, contribuindo para a formação cidadã, disciplina e oportunidades de futuro.

O projeto também tem impacto social direto nas comunidades envolvidas nos percursos e sedes dos eventos, promovendo visibilidade às regiões, estimulando o sentimento de pertencimento e fortalecendo a identidade local.

Além disso, ao fomentar o turismo esportivo, o projeto contribui para a geração de renda e movimentação da economia local, beneficiando trabalhadores do comércio, serviços e hotelaria, o que também reflete em ganhos sociais indiretos.

Dessa forma, o “Guarapari no Esporte” se consolida como uma iniciativa de grande relevância social, ao promover saúde, inclusão, cidadania, integração comunitária e desenvolvimento humano por meio do esporte.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O projeto “**Guarapari no Esporte**” apresenta evidente interesse público, uma vez que atende diretamente às demandas sociais relacionadas à promoção da saúde, do esporte, do lazer e do desenvolvimento econômico e turístico do município de Guarapari (ES).

A iniciativa contribui para o cumprimento de políticas públicas voltadas ao incentivo à prática de atividades físicas e à melhoria da qualidade de vida da população, alinhando-se aos princípios constitucionais do direito ao esporte e ao bem-estar social. Ao oferecer eventos esportivos gratuitos ou de ampla participação, o projeto garante acesso democrático ao esporte, beneficiando diferentes segmentos da sociedade.

Do ponto de vista da saúde pública, o projeto atua de forma preventiva, estimulando hábitos saudáveis e reduzindo fatores de risco associados ao sedentarismo, o que representa economia futura para o sistema de saúde e melhoria geral nos indicadores de qualidade de vida.

No âmbito econômico e turístico, o projeto também atende ao interesse público ao fomentar o turismo esportivo, atraindo visitantes, movimentando a economia local e gerando oportunidades de renda para comerciantes, prestadores de serviços e rede hoteleira. Esse impacto contribui para o desenvolvimento sustentável do município.

Além disso, o projeto fortalece a integração social e comunitária, promovendo inclusão de diferentes faixas etárias, valorizando a melhor idade, incentivando o esporte de base e ampliando espaços de convivência e cidadania.

Outro ponto relevante é a valorização do território municipal, especialmente das áreas rurais e naturais utilizadas nos eventos, promovendo visibilidade, preservação e uso sustentável dos espaços públicos e ambientais.

Dessa forma, o “Guarapari no Esporte” atende ao interesse público por gerar benefícios coletivos amplos, duradouros e multifacetados, envolvendo saúde, educação, inclusão social, turismo e desenvolvimento econômico.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
☐ Alto Rendimento	☐ Esporte Educacional	☒ Esporte de Participação	☐ Esporte de Formação
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual (is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
☐ Cultura	☒ Turismo	☐ Meio Ambiente	☒ Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

Esporte de Participação

O esporte de participação, caracterizado pela prática esportiva com foco no lazer, saúde, socialização e qualidade de vida, será amplamente fortalecido por meio das ações do projeto.

A realização da **Corrida Rota da Ferradura** estimula a participação de diferentes públicos, desde atletas amadores até iniciantes e famílias, por meio de modalidades inclusivas como corrida de 5 km, caminhada e corrida infantil. Essa diversidade permite o acesso democrático ao esporte, incentivando a prática regular de atividade física sem exigência de alto rendimento.

A **Copa Guarapari de Vôlei Sênior** amplia significativamente a participação da população da melhor idade, promovendo o envelhecimento ativo. A prática do vôlei adaptado favorece a socialização, a autonomia, a saúde física e mental, além de reduzir o isolamento social, fortalecendo vínculos comunitários entre participantes de diferentes regiões.

Já a **Taça Cidade Saúde de Voleibol**, embora voltada ao esporte de rendimento de base, também influencia o esporte de participação ao inspirar jovens e comunidades locais a se inserirem na prática esportiva estruturada, criando um efeito multiplicador de interesse e adesão ao esporte.

De forma geral, o projeto:

- Amplia o acesso ao esporte em diferentes faixas etárias;
- Incentiva hábitos saudáveis e permanentes;
- Fortalece a cultura esportiva local;
- Estimula a convivência social por meio da prática esportiva;
- Promove inclusão e acessibilidade.

Turismo

O projeto exerce forte impacto no turismo, especialmente no segmento de turismo esportivo e de experiência, posicionando Guarapari como destino atrativo durante todo o calendário dos eventos.

A **Corrida Rota da Ferradura** é o principal vetor turístico do projeto, pois ocorre em uma região de montanhas com paisagens naturais de grande valor cênico. O percurso que passa por comunidades como Buenos Aires, Boa Esperança e Jabuti transforma o evento em uma experiência turística esportiva, incentivando visitantes a conhecerem áreas rurais e naturais do município, o que amplia a circulação turística para além do litoral tradicional.

A presença de atletas e acompanhantes de diferentes regiões do Espírito Santo e de outros estados gera aumento na demanda por serviços de hospedagem, alimentação, transporte e lazer, impactando diretamente a economia local. Hotéis, pousadas, restaurantes e comércios são diretamente beneficiados pela movimentação gerada pelos eventos.

A **Copa Guarapari de Vôlei Sênior** também contribui para o turismo de permanência, uma vez que atrai delegações de várias cidades, que permanecem no município durante o período da competição, gerando fluxo contínuo de visitantes.

A **Taça Cidade Saúde de Voleibol**, por sua vez, fortalece o turismo esportivo de base, trazendo equipes jovens e suas comissões técnicas, ampliando o alcance do evento e consolidando Guarapari como sede de competições esportivas de nível nacional.

De forma integrada, o projeto:

- Aumenta o fluxo turístico em diferentes períodos do ano;
- Diversifica o perfil de visitantes;
- Fortalece o turismo esportivo e de natureza;
- Contribui para a ocupação da rede hoteleira;
- Movimenta a economia local de forma descentralizada;
- Promove a imagem de Guarapari como destino esportivo e saudável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

10. CUSTOS⁵

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 399.970,59		R\$ 399.970,59
TOTAL				R\$ 399.970,59

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Núm ero	2 - Detalhamento da Ação		3 – Quat.	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizam ento				
1. Materiais de Consumo						
1.1 (materiais esportivos para os 3 Eventos)						
1.2	Uniforme Completo de Jogo e Competição (15 kits camisa e calção)	Valor de referência pesquisa de preços	08	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
1.3	Uniforme de Treinamento/ Camisa e Short	Valor de referência pesquisa de preços	150	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
1.4	Uniforme dos Treinadores / Camisa e Calça	Valor de referência pesquisa de preços	60	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
1.5	Máquina de Precisão para Levantadores	Valor de referência pesquisa de preços	03	Unidade	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
1.6	Carrinhos de Guarda Bolas	Valor de referência pesquisa de preços	04	Unidade	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
1.7	Bola Oficial de Voleibol de Quadra - Bola Oficial de Voleibol Mikasa V200W - Padrão FIVB	Valor de referência pesquisa de preços	30	Unidade	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
1.8	Rede de Voleibol de Quadra	Valor de referência pesquisa de preços	04	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
1.9	Banner de divulgação 3 m x 1 m	Valor de referência pesquisa de preços	04	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.10	Par de antenas de voleibol	Valor de referência pesquisa de preços	04	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
1.11	Copa Cidade Saúde de Voleibol - Aquisição de medalhas personalizadas em metal, com acabamento tipo prata envelhecida e espessura aproximada de 8 mm, acompanhadas de fita personalizada, destinadas à premiação dos participantes	Valor de referência pesquisa de preços	200	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
1.12	Copa Cidade Saúde de Voleibol - Aquisição de troféus personalizados, identidade visual do projeto, destinados à premiação dos participantes nas categorias do evento.	Valor de referência pesquisa de preços	60	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
1.13	Copa Cidade Saúde de Voleibol Camisa equipe técnica	Valor de referência pesquisa de preços	50	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
1.14	Corrida - Aquisição de camisas para corrida e caminhada, confeccionadas em poliéster com personalização em sublimação, destinadas aos participantes durante a execução do evento.	Valor de referência pesquisa de preços	500	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
1.15	Corrida - Aquisição de troféus personalizados, identidade visual do projeto, destinados à premiação dos participantes nas categorias do evento.	Valor de referência pesquisa de preços	120	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
1.16	Corrida - Aquisição de medalhas personalizadas em metal, com acabamento tipo prata envelhecida e espessura aproximada de 3 mm, acompanhadas de fita personalizada, destinadas à premiação dos participantes do evento.	Valor de referência pesquisa de preços	500	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
1.17	Corrida - Chip e Cronometragem para largada c/4 metros-19km, largada c/4 metros-5km, chegada com 4 metros, número de peito branco com 4 alfinetes e chip colado	Valor de referência pesquisa de preços	500	Unidade	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
1.18	Copa de Vôlei Sênior - Aquisição de camisas confeccionadas em poliéster com personalização em sublimação, destinadas aos participantes durante a execução do evento.	Valor de referência pesquisa de preços	120	Unidade	R\$ 50,00	6.000,00
1.19	Copa de Vôlei Sênior - Aquisição de troféus personalizados,		30		R\$ 50,00	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

	identidade visual do projeto, destinados à premiação dos participantes nas categorias do evento	<i>Valor de referência pesquisa de preços</i>		<i>Unidade</i>		
1.20	Copa de Vôlei Sênior -Aquisição de medalhas personalizadas em metal, com acabamento tipo prata envelhecida e espessura aproximada de 3 mm, acompanhadas de fita personalizada, destinadas à premiação dos participantes do evento	<i>Valor de referência pesquisa de preços</i>	320	<i>Unidade</i>	R\$ 22,00	7.040,00
TOTAL						R\$ 183.840,00
2. COORDENAÇÃO /STAFF						
2.1	Coordenador Geral do Projeto	<i>Valor de referência pesquisa de preços</i>	08	Diária	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
2.2	Coordenador Administrativo e Financeiro do Projeto	<i>Valor de referência pesquisa de preços</i>	08	Diária	R\$ 2.250,00	R\$ 18.000,00
2.3	Supervisor /Gerente de Eventos: Responsável pelo planejamento estratégico da equipe, (02 pessoas por dia x 08 dias de evento)	<i>Valor de referência pesquisa de preços</i>	16	Diária	R\$ 1.800,00	R\$ 28.800,00
2.4	Supervisor de Staff: Acompanha de perto as equipes de campo para garantir o cumprimento das normas (04 pessoas por dia x 08 dias de evento)	<i>Valor de referência pesquisa de preços</i>	16	Diária	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
2.5	Auxiliares de Limpeza e Serviços Gerais: Manutenção do local. (04 pessoas por dia x 08 dias de evento)	<i>Valor de referência pesquisa de preços</i>	16	Diária	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
2.6	STAFF Equipe técnica (08 pessoas por dia x 08 dias de evento)	<i>Valor de referência pesquisa de preços</i>	32	Diária	R\$ 450,00	R\$ 14.400,00
2.7	Seguranças: Garantem a ordem e segurança. (02 pessoas por dia x 08 dias de evento)	<i>Valor de referência pesquisa de preços</i>	16	Diária	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
2.8	Arbitragem para as competições do projeto Guarapari no Esporte	<i>Valor de referência pesquisa de preços</i>	90	Diária	R\$ 350,00	R\$ 31.500,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

2.9	Serviço de Ambulância + socorristas	Valor de referência pesquisa de preços	08	Diária	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00
	TOTAL					R\$149.100,00
3. MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO						
3.1	Comunicação e Marketing digital Prestação de serviços de comunicação e marketing digital, incluindo gestão de redes sociais, criação de conteúdo, ações de divulgação prévia e cobertura durante a execução do evento.	Valor de referência pesquisa de preços	06	Diária	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
3.2	Cobertura Fotográfica - Prestação de serviços de cobertura fotográfica, incluindo registro, edição e disponibilização de imagens para divulgação institucional, com atuação durante a execução do evento.	Valor de referência pesquisa de preços	06	Diária	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
3.3	Backdrop 4 metros de comprimento x 2,50 cm de altura	Valor de referência pesquisa de preços	03	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
3.4	Banner de lona de 4 metros x 1 metros	Valor de referência pesquisa de preços	10	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
	TOTAL					R\$ 32.800,00
4. MATERIAL / EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA MANUTENÇÃO DOS PROJETOS						
4.15	MED BALL 8 LBS FOKUS PROD	Valor de referência pesquisa de preços	8	Unidade	R\$ 177,65	R\$ 1.421,20
4.16	MED BALL 10 LBS FOKUS PROD	Valor de referência pesquisa de preços	8	Unidade	R\$ 177,65	R\$ 1.421,20
4.17	MED BALL 12 LBS FOKUS PROD	Valor de referência pesquisa de preços	8	Unidade	R\$ 177,65	R\$ 1.421,20
4.18	MED BALL 16 LBS FOKUS PROD	Valor de referência pesquisa de preços	8	Unidade	R\$ 177,65	R\$ 1.421,20
4.19	MED BALL 20 LBS FOKUS PROD	Valor de referência pesquisa de preços	8	Unidade	R\$ 177,65	R\$ 1.421,20
4.20	COLCHONETE FOKUS LITE PROD	Valor de referência pesquisa de preços	60	Unidade	R\$ 66,04	R\$ 3.962,40
4.21	BOX JUMP MADEIRA	Valor de referência pesquisa de preços	8	Unidade	R\$ 512,10	R\$ 4.096,80



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.22	BOX JUMP MADEIRA INICIANTE	Valor de referência pesquisa de preços	4	Unidade	R\$ 323,10	R\$ 1.292,40
4.23	STEP EM EVA 60X28X14CM	Valor de referência pesquisa de preços	16	Unidade	R\$ 188,10	R\$ 3.009,60
4.24	CORDA NAVAL 8 m 2	Valor de referência pesquisa de preços	8	Unidade	R\$ 494,10	R\$ 3.952,80
4.26	ELASTICO VERDE 45 MM	Valor de referência pesquisa de preços	12	Unidade	R\$ 84,15	R\$ 1.009,80
4.27	ELASTICO VERMELHO 13 MM	Valor de referência pesquisa de preços	12	Unidade	R\$ 33,15	R\$ 397,80
4.28	ELASTICO PRETO 22 MM	Valor de referência pesquisa de preços	12	Unidade	R\$ 50,15	R\$ 601,80
4.29	ELASTICO ROXO 32 MM	Valor de referência pesquisa de preços	12	Unidade	R\$ 63,66	R\$ 763,92
4.30	KIT ARGOLAS AGILIDADE	Valor de referência pesquisa de preços	4	Unidade	R\$ 113,31	R\$ 453,24
4.31	CHAPEU CHINES	Valor de referência pesquisa de preços	80	Unidade	R\$ 3,60	R\$ 288,00
4.32	ROLO DE MASSAGEM	Valor de referência pesquisa de preços	12	Unidade	R\$ 66,60	R\$ 799,20
4.35	SUPORTE DE CORDA NAVAL	Valor de referência pesquisa de preços	8	Unidade	R\$ 107,10	R\$ 856,80
4.41	FRETE DOS EQUIPAMENTOS	Valor de referência pesquisa de preços	1	Unidade	R\$ 5.640,03	R\$ 5.640,03
	TOTAL					R\$ 34.230,59

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

EMENDA PARLAMENTAR – SESPORT

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos envolvidos diretamente no evento serão de staffs técnicos operacionais responsáveis pela montagem e desmontagem de toda a estrutura, além de árbitros devidamente registrados com a competência de deferir e adjudicar os resultados finais. Contarão ainda com pessoal especialista em cada modalidade e demais voluntários da Entidade (dirigentes, filiados, entre outros).

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
						18/06/2026 PARCELA ÚNICA
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Nota explicativa: O cronograma de execução é a distribuição das atividades/ações previstas no projeto. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado com critério. Nesse item, devem ser previstos os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. **Preencher as informações, conforme planilha disponibilizada como modelo.**

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas	1500	18/06/2026	10/12/2026
2	Contratação	Arbitragem	Pessoas	96	18/06/2026	31/12/2026
3	Competição de Integração	Realizar os Eventos	Eventos	03	25/06/2026	01/12/2026
4	Relatórios	Relatório Prestação de Contas	diária	01	01/12/2026	20/12/2026

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

As estratégias de comunicação do projeto “Guarapari no Esporte” têm como objetivo garantir ampla divulgação, engajamento da população, atração de participantes e fortalecimento da imagem institucional do município como referência em eventos esportivos e turismo esportivo. A comunicação será planejada de forma integrada, utilizando canais digitais, tradicionais e ações presenciais, com linguagem acessível, dinâmica e voltada para diferentes públicos-alvo (atletas, comunidade local, turistas, escolas, instituições esportivas e patrocinadores).

1. Comunicação Digital

- Criação e manutenção de perfis oficiais do projeto em redes sociais (Instagram, Facebook e outras plataformas relevantes).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- Divulgação periódica de conteúdos sobre inscrições, regulamentos, percursos, categorias e resultados dos eventos.
 - Produção de vídeos promocionais e institucionais destacando as modalidades esportivas e os atrativos turísticos de Guarapari.
 - Utilização de campanhas patrocinadas para ampliar o alcance regional e nacional.
 - Atualizações em tempo real durante os eventos (cobertura ao vivo, fotos e resultados).
- 2. Assessoria de Imprensa e Mídia Tradicional**
- Elaboração de releases para envio a rádios, jornais, TVs e portais de notícias regionais e estaduais.
 - Entrevistas com organizadores, atletas e representantes do município.
 - Cobertura jornalística dos eventos esportivos, reforçando a visibilidade institucional.
 - Parcerias com veículos de comunicação para divulgação contínua do calendário esportivo.
- 3. Comunicação Institucional**
- Divulgação oficial por meio dos canais da Prefeitura de Guarapari e órgãos parceiros.
 - Produção de materiais institucionais (cartazes, folders, banners e identidade visual do projeto).
 - Sinalização dos eventos nas áreas de realização, com informações sobre percursos, horários e serviços.
- 4. Comunicação com a Comunidade**
- Articulação com escolas, associações comunitárias e projetos sociais para mobilização de participantes.
 - Realização de ações de divulgação presencial em bairros e comunidades envolvidas nos percursos.
 - Incentivo à participação local, fortalecendo o sentimento de pertencimento ao evento.
- 5. Comunicação com Atletas e Participantes**
- Criação de canais diretos de informação (WhatsApp, e-mail e site oficial, se disponível).
 - Envio de boletins informativos com orientações técnicas, regulamentos e cronogramas.
 - Suporte de atendimento ao participante antes, durante e após os eventos.
- 6. Identidade Visual e Branding**
- Desenvolvimento de identidade visual única para o projeto “Guarapari no Esporte”.
 - Padronização de materiais gráficos para garantir reconhecimento e fortalecimento da marca.
 - Uso consistente da identidade em todas as peças de comunicação e eventos.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|--------------------------------------|-----------------|
| (...) Carros ou bicicletas de som | (...) Jornais |
| (...) Cartazes | (...) Panfletos |
| (...) Faixas | (...) Folder |
| (..X.) Banners | (...) Rádio |
| (...) Televisão | |
| (..X.) Internet. Especifique: | |
| (...) Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|----------------------------|-------------------|
| (.X..) Escolas | (...) Associações |
| (...) Posto de saúde | (...) Igrejas |
| (.X..) Comércio | |
| (...) Outros. Especifique: | |

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Redes Sociais	18/06/2026 a 01/12/2026	Instagram
Redes Sociais	18/06/2026 a 01/12/2026	Facebook



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

16. CONCLUSÃO

O projeto “Guarapari no Esporte” consolida-se como uma iniciativa estratégica e de grande relevância para o município de Guarapari (ES), ao integrar esporte, saúde, turismo e desenvolvimento social em uma proposta estruturada e contínua de promoção de eventos esportivos ao longo do ano de 2026. A realização da Corrida Rota da Ferradura, da 4ª Copa Guarapari de Vôlei Sênior e da Taça Cidade Saúde demonstra o compromisso com a democratização do acesso ao esporte, contemplando diferentes públicos e faixas etárias, desde crianças até a melhor idade. Essa diversidade reforça o caráter inclusivo do projeto e sua capacidade de promover a integração social por meio da prática esportiva.

Além dos impactos sociais, o projeto contribui significativamente para o fortalecimento do turismo esportivo, valorizando as potencialidades naturais e urbanas do município e ampliando o fluxo de visitantes em diferentes períodos do ano. Esse movimento gera reflexos positivos na economia local, especialmente nos setores de hotelaria, comércio e serviços. Outro aspecto fundamental é o estímulo à formação esportiva e à adoção de hábitos saudáveis, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a promoção do envelhecimento ativo, da socialização e da cidadania. Dessa forma, o “Guarapari no Esporte” ultrapassa a dimensão de um conjunto de eventos esportivos, consolidando-se como uma política de impacto social e territorial, capaz de fortalecer a identidade do município, ampliar oportunidades e promover desenvolvimento sustentável por meio do esporte.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória/ES, 18 de junho de 2026.


EDCARLOS GOMES SANTOS
PRESIDENTE

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO LISBOA CRUZ
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBADM - SESPORT - GOVES
assinado em 19/06/2026 16:30:40 -03:00

EDCARLOS GOMES SANTOS
CIDADÃO
assinado em 19/06/2026 16:25:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/06/2026 16:30:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAINA NOGUEIRA (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VFSVW0>